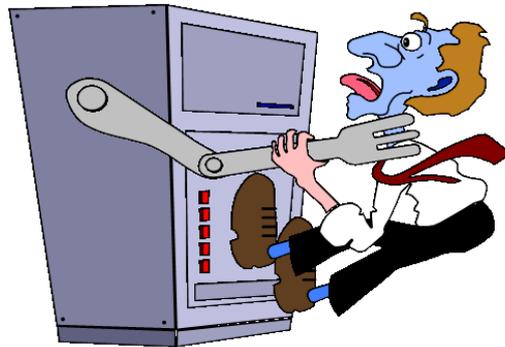


2ª AULA

Teoria de Heirinch

Entre os vários estudos desenvolvidos no campo de segurança do trabalho, há a teoria de Heirinch, mostrando que o acidente e a lesão são causados por alguma situação anterior, e que também todo acidente e a lesão são causados por alguma situação anterior, e também todo acidente é causado, ou seja ele nunca acontece por acaso.



É causado porque o homem não se encontra devidamente preparado e comete atos inseguros, ou então existem condições inseguras que comprometem a segurança do trabalhador. Portanto, os atos e condições inseguras constituem fatores principais nas causas de acidentes. Heinrich, partindo da personalidade procurou demonstrar a ocorrência de acidentes e lesões, com auxílio de cinco peças de dominó:

- a primeira apresenta a personalidade;
- a segunda representa as falhas humanas no exercício do trabalho;
- a terceira representa as causas de acidentes (atos e condições inseguras);
- a quarta representa os acidentes;
- a quinta representa as lesões.

Personalidade: ao iniciar o trabalho em uma empresa, o trabalhador traz consigo um conjunto de características positivas e negativas, de qualidade e defeitos, que constituem a sua personalidade. Esta se formou ao longo dos anos, por influência de características hereditárias e do meio social e familiar que o indivíduo se desenvolveu. Algumas dessas características como irresponsabilidade, irascibilidade, temeridade, teimosia, vícios, crenças, tec., podem constituir razões fortes para a prática de atos inseguros ou para a criação de condições inseguras. Caso não consiga eliminar os traços negativos da personalidade, surgirão em consequência falhas no comportamento do homem no trabalho, que podem resultar em atos inseguros e condições inseguras, conduzindo aos acidentes e lesões. Quando isso acontecer tombando a peça "personalidade, ocasionará a queda da segunda peça e, em sucessão, todas as demais. Considerando-se que é impraticável modificar radicalmente a personalidade de todos que trabalham para evitar falhas humanas no trabalho, deve-se preocupar em eliminar as causas de acidentes.

Falhas humanas: devido aos traços negativos de sua personalidade, o homem pode cometer falhas no exercício do trabalho, das quais resultarão nas causas de acidentes. Para que isso não ocorra, deve-se tanto buscar a eliminação de condições inseguras como, também, procurar que os operários, mesmo os teimosos, desobedientes, temerários e irascíveis, não pratiquem atos inseguros, o que se pode conseguir criando neles a consciência da segurança, de modo que a prática da segurança se transforme em verdadeiro hábito em suas vidas.

Causas de acidentes: englobam as condições inseguras e atos inseguros. Eliminando-se as causas de acidentes, administradores, servidores e trabalhadores continuarão cada um com sua personalidade, a apresentar falhas de comportamento no trabalho, mas o acidente e as lesões não terão lugar. Tendo em vista que as causas de acidentes se devem a falhas humanas

e falhas materiais, a prevenção de acidentes deve visar a eliminação da prática de atos inseguros e condições inseguras. Os atos inseguros podem ser eliminados, inicialmente, pela seleção profissional e por exames médicos adequados e, posteriormente por meio de educação e treinamento.

A segurança do trabalho não é somente um problema de pessoal mas envolve uma engenharia e conhecimento de legislação específica, cujo sucesso é também função direta da habilidade de vender o programa a gerência e aos trabalhadores.

Acidentes: ao existirem condições inseguras ou atos inseguros, podem-se esperar as suas consequências, ou seja, a ocorrência de um acidente.

Lesão: sempre que ocorre um acidente, ocorre-se o risco de que o trabalhador venha a sofrer lesões, embora nem sempre os acidentes provoquem lesões.

Classificação das lesões

- **Lesões Imediatas (traumática):** São aquelas que os traumas físicos ou psicológicos são observados imediatamente ou num intervalo de algumas horas após a ocorrência dos acidentes. Exemplo: corte, fraturas, queimaduras, choques elétricos, e intoxicações agudas com substância nociva.
- **Lesões mediatas:** São aquelas em que os estados patológicos, às vezes demoram até anos para se manifestarem. É o caso das intoxicações e da maioria das doenças profissionais decorrentes de exposições constantes e prolongadas a agentes ambientais agressivos. Exemplos: - a silicose, que resulta a exposição à poeira de sílica livre e cristalina; - exposição a altas concentrações de oxido de nitrogênio em operações de solda elétrica. Esses gases são altamente irritantes, mas os primeiros sintomas de sua ação podem aparecer algum tempo após a exposição. Podendo ocasionar um edema pulmonar.

Artigo 132

Consideram-se acidente de trabalho, nos termos do artigo 131, as seguintes entidades **mórbidas:**

Doença profissional

Assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar à determinada atividade e constante da relação do que trata o anexo II do regulamento dos Benefícios da Previdência Social.

Doença do Trabalho

Assim entendida a produzida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, desde que constante da relação de que trata o anexo II do regulamento dos Benefícios da Previdência Social.

Acidente sofrido, ainda fora do local de trabalho

- Na execução de ordem ou na realização de serviços sob a autoridade da empresa;
- Na prestação espontânea de qualquer serviço a empresa para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
- Em viagem a serviço da empresa, inclusive para estudo, quando financiada por esta, dentro de seus planos para melhor capacitação da mão de obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado.
- No percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquele, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado (acidente de Trajeto).

Artigo 133

O acidente ligado ao trabalho que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a morte do segurado para redução ou perda capacidade para o trabalho, ou prejuízo lesão que exija atenção médica.

Acidente sofrido no local de trabalho

- Ato de agressão, sabotagem ou terrorismo provocado por terceiro ou companheiro de trabalho
- Ofensa física intencional, inclusive de terceiros por motivo de disputa;
- Ato de impudência, imperícia de terceiro ou de companheiro de trabalho;
- Ato de pessoa privada do uso da razão;
- Desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos decorrentes e força maior.

Diferença entre perigo e risco

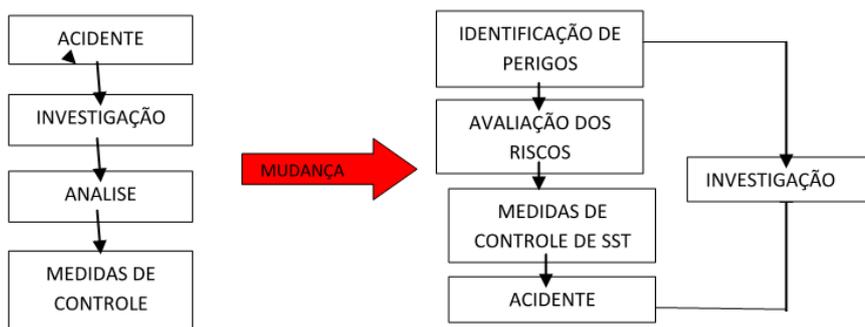
Perigo: "Fonte, situação ou ato com potencial para provocar danos humanos em termos de lesão ou doença, ou uma combinação destas".

OHSAS 18001: 2007

Risco: “Combinação da probabilidade de ocorrência de um evento perigoso ou exposição (ões) com a gravidade da lesão ou doença que pode ser causada pelo evento ou exposição (ões)”.

OHSAS 18001: 2007

ATUAÇÃO REATIVA E ATUAÇÃO PRÓ-ATIVA



Ação Proativa: agir antes que o acidente aconteça.

- SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes;
- Acompanhamento das condições de trabalho;
- Melhorias no processo;
- Elaboração de procedimentos;
- Treinamentos.

Comunicação de Acidente de Trabalho _ CAT

É um meio de comunicação através de um formulário para que o acidente seja reconhecido pelo INSS. Caso o trabalhador venha necessitar do auxílio-acidente, ou se for o caso indenizações.

A CAT também tem grande valia para o reconhecimento estatístico dos casos de doenças e acidentes profissionais e para o direcionamento de ações na redução de acidentes e doenças do trabalho.

Investigação de acidentes

É definido como sendo estudo, pesquisa e averiguações que se levam a efeito com vistas a apurar as causas de acidentes ocorridos.

Sendo como principal objetivo a busca das causas da ocorrência do acidente. A investigação deve ser livre de implicação disciplinar.

Não interessa investigar a falta de cuidado do trabalhador, mas as razões por que ele faltou com cuidado.